



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CGC: 36.350.312/0001-72

LEI Nº 157/98

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a Lei nº 068, de 16 de maio de 1995, alterada pela Lei nº 088, de 17 de janeiro de 1996 - Dispõe sobre a Realização de Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público;

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato Administrativo de Prestação de Serviços para admissão de :

- a) quarenta e seis professores, PC.1, Classe A;
- b) oito Auxiliares de Secretaria Escolar;
- c) vinte e cinco Auxiliares de Serviços Gerais;
- d) sete Motoristas;
- e) oito Atendentes;
- f) um Orientador Educacional;
- g) quatro Auxiliares Administrativo.

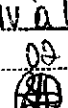
Art. 2º. As admissões relacionadas no art. 1º desta Lei, serão em caráter temporário para atender as necessidades emergentes nos diversos órgãos desta Municipalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 1998.


Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte - ES, 13 de fevereiro de 1998.

Registrado no Livro n.º 03
às Folhas 151V à 150
Em 13 / 02 / 98
 Escriturário

VENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.
Em 13 / 02 / 98
 Escriturário